SANTANA DE PARNAÍBA - 2ª MELHOR GESTÃO PÚBLICA DO BRASIL

imprensa Oficial

Prefeitura de Santana de Parnaíba
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
prefeituraSantanaDeParnaiba

ANO VI - EDIÇÃO 220 | O SEU JORNAL SEMANAL | DE 23 A 28 DE MARÇO DE 2018

Segurança em Alphaville é destaque
Pág. 5

Recapeamento na Avenida Alphaville
Pág. 5

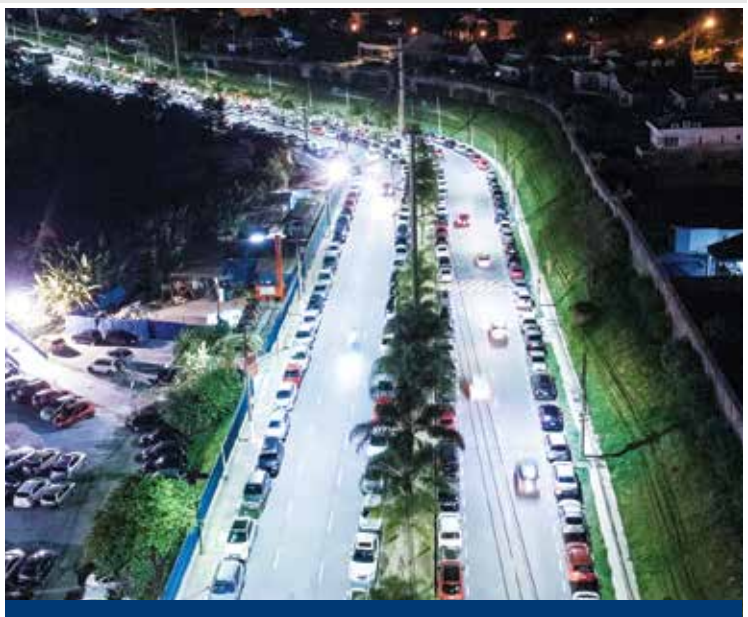

Iluminação de LED em Alphaville
Pág. 5

Duplicação da Avenida Paiol Velho entra na fase final e deve ser entregue nos próximos dias

Ampliação da via contribuirá para melhorar a mobilidade na região de Alphaville/Tamboré desafogando ainda mais o trânsito na região

Foto: Márcio Koch

Sustentabilidade - Pág. 4

ONG parnaibana vai a evento internacional

Assistência Social - Pág.4

3º Fórum de Políticas para Mulheres

Exército - Pág. 4

Alistamento Militar pela internet

Assistência Social - Pág. 5

Ampliação dos cursos de qualificação

Meio Ambiente - Pág.5

Mutirão de castração Colinas da Anhanguera

SEGURANÇA

Prefeitura realiza treinamento de brigada de incêndio no CEI Colinas

A prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer (SMAFEL), realizou na última semana, nas dependências do Centro de Esportes Olímpicos Colinas, o curso de formação de brigada de incêndio. Funcionários da SMAFEL participaram das atividades, onde aprenderam noções básicas de primeiros socorros, procedimentos para acionar os alarmes e hidrantes e plano de ação para evacuação, seguindo todos os critérios do Corpo de Bombeiros. Eles receberam os certificados de brigadistas e irão trabalhar na unidade esportiva, quando for inaugurada. ***(CS)***

ESPORTE

Alunos do futebol da SMAFEL participam de amistoso com equipe da Aldeia da Serra

Na ultima semana os alunos da escolinha de futebol do Jardim Isaura, categorias sub09, sub11 e sub13 participaram de um amistoso com a equipe da Aldeia da Serra (Barueri), no Campo Society do bairro Jardim Isaura.

Os jogos contaram com a presença de seus familiares que prestigiaram os atletas mirins. O jogo teve o objetivo de incentivar e conhecer as habilidades dos alunos, no qual os professores tiveram a oportunidade de acompanhar e identificar fundamentos a serem trabalhados com os jogadores ao longo do ano. ***(WR)***

CURSO DE QUALIFICAÇÃO

CONSTRUÇÃO CIVIL

PEDREIRO ASSENTADOR/ REVESTIDOR
PINTURA E TEXTURIZAÇÃO
HIDRÁULICA
DRYWALL

Podem participar pessoas com idade a partir dos 18 anos e que tenham cursado até a 5ª série do ensino fundamental. Interessados devem comparecer na SEMEDES, localizada na Avenida Tenente Marques, 5720 - Fazendinha - de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Mais informações: (11) 4622-8266

Indicadores Econômicos

Fonte: Site Uol

Inflação	Sal. Mínimo	Dólar Com.
+0,32%	R$ 954,00	Compra - R$ 3,30 Venda - R$ 3,31

Vagas de Emprego

Página 2

642 VAGAS

Centro de Memória e Integração Cultural Capitã Bertha Moraes Nerici

Inaugurado em 2004, o local homenageia a capitã Bertha de Moraes Nerici, que foi a primeira mulher a se alistar na FEB – Força Expedicionária Brasileira para a Segunda Guerra Mundial, onde atuou como enfermeira. Neste sobrado, a parte superior historiadores, atendem, reúnem e organizam documentos, fotos, vídeos, entre outros que possam preservar a memória e história de Santana de Parnaíba e dos parnaibanos, ficando a disposição da comunidade para consulta. A parte térrea é destinada a exposições e outros eventos destinados a comunidade e ao turismo. Localizado na Praça da Matriz, funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h e sábados e domingos, das 11 às 17h. ***(RM)***

Prefeitura de Santana de Parnaíba
PLANO DE METAS 2018

UNIVERSIDADE PARA TODOS

NOVA FATEC

ESCOLA PÚBLICA DE IDIOMAS

LABORATÓRIO DE ROBÓTICA

OUVIDORIA DIGITAL

NOVA PONTE DO VIÁRIO

DUPLICAÇÃO DA PAIOL VELHO E TEN. MARQUES

LIGAÇÃO SÃO PEDRO-COLINAS

MANUTENÇÃO DA AV. AMÉRICA

CONSTRUÇÃO DE 5 NOVOS COLÉGIOS

INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS MUNICIPAL

SISTEMA DETECTA

REGULARIZAÇÃO DE 20 MIL IMÓVEIS

PLANTIO DE 15 MIL ÁRVORES

PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL

IV FEIRA DE NEGÓCIOS E EMPREGO

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CRESCER

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

*** A PARTIR DE 2 DE ABRIL ACOMPANHE A EVOLUÇÃO DAS OBRAS POR MEIO DO PROGRAMA SISPRO**

ALGUNS PROJETOS SERÃO INICIADOS EM 2018 E PODEM TER PRAZO DE ENTREGA SUPERIOR A UM ANO

CONHEÇA OS PRINCIPAIS COMPROMISSOS E AÇÕES DA PREFEITURA PARA 2018

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA ANA

ARENA DE EVENTOS

CENTRO ADMINISTRATIVO

REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

COMPLEXO ESPORTIVO CENTRAL

CONSTRUÇÃO DE 2 COMPLEXOS AQUÁTICOS

CONSTRUÇÃO DE 2 NOVOS CAPS

CONSTRUÇÃO DA ARENA DE ESPORTES

CENTRO DE ESPORTES OLÍMPICOS COLINAS

CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

2 NOVOS CAMPOS DE FUTEBOL

CONSTRUÇÃO DE 4 PARQUES MUNICIPAIS

IMPLANTAÇÃO DE 30KM DE CALÇADAS

INSTALAÇÃO DE 12 MIL LUMINÁRIAS DE LED

06 NOVAS UNIDADES DE SAÚDE

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DE SAÚDE

AGENDAMENTO ELETRÔNICO DE SAÚDE

ENTREGA DA MATERNIDADE

O NO SITE WWW.SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

OBRAS

Duplicação da Avenida Paiol Velho entra na fase final e deve ser entregue nos próximos dias

Ampliação da via contribuirá para melhorar a mobilidade na região de Alphaville/Tamboré desafogando ainda mais o trânsito na região

Texto: Renato Menezes
Foto: Marcio Koch

As obras de duplicação da Avenida Paiol Velho, no Tamboré, que é uma das principais vias de acesso entre as cidades de Barueri e de Santana de Parnaíba, estão na reta final dos trabalhos.

A equipe da Secretaria de Obras segue executando os trabalhos finais que envolvem terraplanagem, implantação de guias e sarjetas e pavimentação das faixas adicionais nos dois sentidos do trecho entre a divisa dos municípios, até a Avenida Mackenzie. Além da duplicação, estão previstas adequações nas rotatórias da região.

Assim que for inaugurada, a via desafogará o trânsito na região, facilitando o acesso às avenidas Tucunaré, Mackenzie e Silvio Honório Álvares Penteado, além de fazer ligação com o viaduto sobre a Alameda Araguaia e ao quilômetro 22 da Rodovia Castelo Branco.

Imagens da Avenida Paiol Velho que está sendo ampliada para melhorar o fluxo de veículos na região de Alphaville

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cine teatro recebe III Fórum de Políticas Públicas para Mulheres

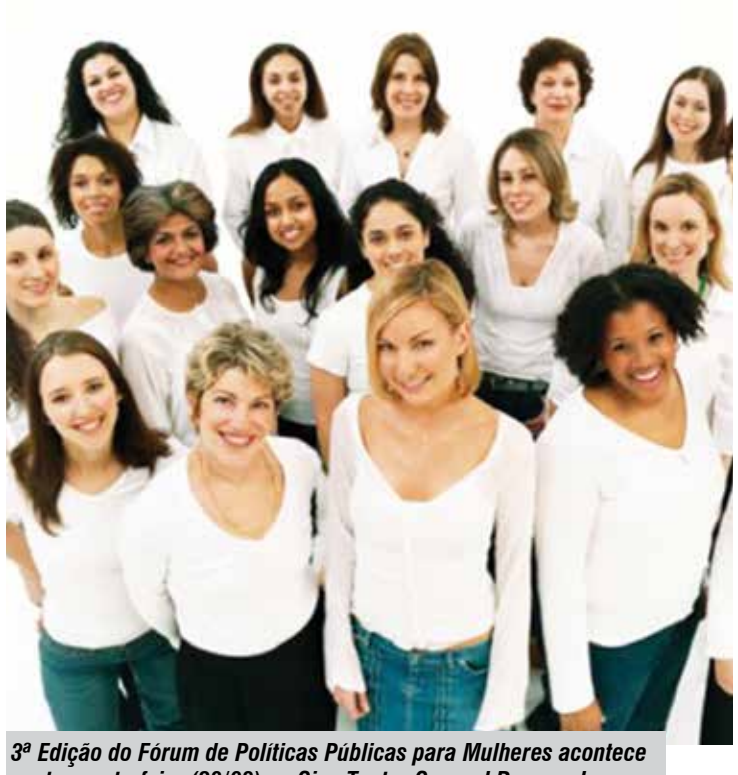

3ª Edição do Fórum de Políticas Públicas para Mulheres acontece nesta quarta-feira (28/03) no Cine Teatro Coronel Raymundo

Texto: Cecília Sobreira
Foto: Ilustrativa

A Prefeitura de Santana de Parnaíba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que na próxima semana, dia 28/03 no Cine Teatro Coronel Raymundo, a partir das 08h será realizado o 3º Fórum de Políticas Públicas para Mulheres.

No evento serão debatidos temas em relação ao direito da mulher, como palestras sobre a força da mulher na transformação da sociedade, entre outros assuntos, além de realizar a eleição das representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal da Mulher. Para obter mais informações sobre como participar, os interessados devem entrar em contato no telefone (11)4622-7050 ou procurar a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santa Cruz, 155 no Centro da Cidade.

MEIO AMBIENTE

Empresa de reciclagem representará Santana de Parnaíba em congresso na África do Sul

Ionara Pereira, Coordenadora da Ong Avemare ao lado das suas colaboradoras que trabalham no recolhimento e processo de triagem dos materiais recicláveis no município

Texto: Cecília Sobreira
Foto: Marcio Koch

A ONG Avemare recebeu o convite para representar o município de Santana de Parnaíba em um evento na cidade de Kisumo, na África do sul, que será realizado do dia 22 a 30 de abril. Neste evento participarão representantes de 20 países para debater a importância da coleta seletiva, como as coorporativas têm enfrentado esses desafios, compartilhar suas experiências e conhecimento com o intuito de melhorar a coleta e a reciclagem de lixo doméstico.

O convite foi feito através de uma patrocinadora do evento, que veio do Canadá visitar a ONG, e convidou a coorporativa para mostrar seu trabalho no evento internacional. A prefeitura é parceira do projeto e tem auxiliado o desenvolvimento da ONG na cidade, visando o meio ambiente.

SOBRE A AVEMARE

O trabalho da cooperativa consiste na coleta seletiva, triagem dos materiais recolhidos, que em seguida são prensados e encaminhados para as indústrias de reciclagem, o que gera a renda dos cooperados. A Avemare também realiza ações de educação ambiental nas escolas, bairros e empresas no município, falando sobre a importância da coleta seletiva e do consumo consciente. Os colaboradores, que na maioria são pessoas carentes, enxergam nessa ação à oportunidade de cuidar do meio ambiente e complementar a renda familiar.

Vagas de Emprego

642 VAGAS

VAGAS	Quant.	♿
Alinhador de direção	1	
Atendente de telemarketing	15	X
Auxiliar de almoxarifado	8	X
Auxiliar de enfermagem	10	
Auxiliar de logística	12	X
Chefe de cozinha	1	
Cobrador de ônibus	9	X
Corretor de imóveis	310	
Costureira em geral	6	
Extrusor artes gráficas	1	
Ferramenteiro de moldes plásticos	1	
Meio oficial de corte e dobra de chapas	1	
Motofrentista	1	
Operador de manutenção Eletromecânica	1	
Operador de telemarketing ativo	200	
Operador de telemarketing receptivo	50	X
Pesador (pigmentos e resinas)	1	
Prepador de tintas	1	
Professor de cursos livres	1	
Químico	1	
Técnico de enfermagem	10	
Torneiro CNC	1	

NOTA IMPORTANTE: Conforme determinação do Ministério Público e Inquérito Civil nº 000043.2014.10.000/0 da Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego, as vagas não poderão conter os indicativos de sexo e faixa etária. "Vagas disponíveis para o momento, as mesmas sofrem alterações constantemente"

Símbolo de Vaga Exclusiva para deficiente

Mais informações sobre as vagas no site
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
VAGAS ATUALIZADAS DIARIAMENTE

Procure o PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) mais perto de sua casa

ENDEREÇOS

FAZENDINHA
Estr. Tenente Marques, 5.720
ALPHAVILLE
R. Netuno, 49 – Cent. de Apoio 1
CENTRO HISTÓRICO
R. Quinze de Novembro, 625
CENTO E VINTE
Rua Andromeda, 150
JARDIM ISAURA/PARQUE SANTANA
Av. Moacir da Silveira, 954
CIDADE SÃO PEDRO
Av. das Conchas, 751
COLINAS DA ANHANGUERA
Rua Di Cavalcanti, 605
PÓLO EMPRESARIAL TAMBORÉ
(Em breve)

Alistamento Militar agora é pela internet

Jovens que completam 18 anos em 2018 poderão fazer o alistamento para o Exército Brasileiro pela internet

A 105ª Junta de Serviço Militar de Santana de Parnaiba informa que cidadãos residentes no município, nascidos no ano de 2000, deverão realizar seu alistamento militar no site www.alistamento.eb.mil.br no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2018. Para se alistar o munícipe deverá informar o CPF, endereço residencial, e-mail e número de celular para contato. Moradores nascidos nos anos anteriores e que ainda não fizeram a inscrição devem procurar a junta militar para fazer o alistamentp, que está localizado na Rua Suzana Dias, 447 - Centro. O atendimento é de Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Para mais informações entrar em contato no telefone (11) 4154-1337

PrefeituraSantanadeParnaiba

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

Prefeito: Elvis Leonardo Cezar

Acesse essa e outras edições através do seu celular com esse QR Code

Secretaria de Comunicação Social
Produção de Noticiário: Depto. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luís - CEP 06502-210 - Santana de Parnaíba/SP
Fone: (11) 4622-7950
E-mail: secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br | Site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
Publicação realizada no dia 23 de março de 2018
Secretário de Comunicação Social: Max Santana
Editor e revisor: Renato Menezes - MTB 54.101
Depto. Jornalismo: Cintia Almeida / Willian Rafael / Cecília Sobreira
Diagramação: Vera Yukimoto / Ricardo Branco
Circulação: Órgãos Públicos
Periodicidade: Semanal
Tiragem: 30.000 exemplares

Prefeitura implanta iluminação de LED em Alphaville

Mais segurança, economia e menor manutenção são alguns dos benefícios da nova iluminação com LED nos bairros Alphaville e Tamboré

Texto: Cíntia Almeida
Foto: Marcio Koch

A prefeitura, por meio do Departamento de Iluminação Pública (DIP), está avançando com o programa "Ilumina Parnaíba" em diversos bairros da cidade, beneficiando milhares de moradores, ampliando a segurança com as ruas mais iluminadas.

Nos últimos meses o trabalho de substituição das lâmpadas comuns de sódio por LED vem sendo realizado em diversos bairros por toda cidade e, recentemente, regiões da Fazendinha e Alphaville estão sendo contempladas. Até o momento, em Alphaville/Tamboré, as novas lâmpadas já foram instaladas na Estrada da Bela Vista, Av. Pentágono, Av. Bom Pastor, Yojiro Takaoka e na Praça da Paz, totalizando mais de 20km.

A prefeitura já instalou cerca de 20km de iluminação de LED no bairro de Alphaville

As lâmpadas de LED reduzem em até 70% o consumo de energia, proporciona mais economia, menor manutenção e melhora a segurança. Recentemente bairros como: Cento e Vinte, Cidade São Pedro, Colinas da Anhanguera, Fazendinha, Jardim Isaura, Parque Santana e a rotatória da Estrada dos Romeiros, na altura do Cristal Park 2 e Refúgio dos Bandeirantes também receberam as instalações. Segundo o departamento responsável, até o final do ano, serão implantadas 12 mil lâmpadas de LED em toda cidade.

AÇÃO SOCIAL

Fundo Social de Solidariedade assina convênio para ampliar cursos de qualificação

Durante cerimônia no Palácio dos Bandeirantes a prefeitura assinou convênio para ampliação dos cursos de geração de renda

Texto: Cíntia Almeida
Foto: Márcio Koch

Com o objetivo ampliar os cursos de qualificação profissional e geração de renda, na última segunda-feira (19) a presidente do Fundo Social de Santana de Parnaíba, juntamente com o prefeito, estiveram no Palácio dos Bandeirantes para a cerimônia de assinatura de um protocolo de intenção com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

O evento reuniu prefeitos de diversos municípios, o governador do Estado, a primeira-dama Lu Alckmin e outras autoridades. Para Santana de Parnaíba, o objetivo é que sejam criadas novas vagas para a escola da moda e polo de padaria, e assim atender mais pessoas.

A Escola da Moda e a Padaria Artesanal são programas do Governo do Estado em parceria com o município, e destinados às pessoas maiores de 18 anos para gerar formação profissional, emprego e renda, com o objetivo de melhorar a vida dos munícipes.

MEIO AMBIENTE

Animais de estimação são atendidos no Mutirão de Castração no Colinas da Anhanguera

Moradores levam animais para castração e microchipagem

Texto: Renato Menezes
Foto: Fabiano Martins

Na última semana a prefeitura, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, realizou mais uma etapa do mutirão de castração de 2018, que ocorreu no bairro Colinas da Anhanguera.

A ação de controle de animais, realizada no estacionamento do Parque José Bezerra, fez o atendimento em 200 animais, entre cães e gatos, no veículo "Castramóvel", que realizou desde avaliação veterinária até o procedimento cirúrgico (castração) e microchipagem, implantado no animal para auxiliar na localização e resgate do mesmo em caso de desaparecimento.

O Departamento de Proteção e Bem Estar Animal informa que as inscrições para o próximo mutirão começarão no início de abril, em bairro e local a serem definidos. Serão atendidos os moradores que estão cadastrados no site da prefeitura, sendo dois animais por pessoa e as vagas são limitadas. Mais informações no telefone 4622-1427.

"Foi muito rápido o atendimento. Minha vizinha me cadastrou e em menos de duas semanas trouxe o meus cachorros para serem castrados. Com esse novo método, ficou muito mais fácil e rápido. Parabéns à todos os envolvidos"

Carlos Matheus – Morador da Fazendinha

PAVIMENTAÇÃO

Obras de recapeamento ocorrem em diversas vias na região de Alphaville

Obras de pavimentação e recapeamento sendo realizada na Avenida Alphaville

Texto: Willian Rafael
Foto: Acervo Secom

Com o objetivo de melhorar cada vez mais a mobilidade urbana na região de Alphaville, a prefeitura realiza constantemente obras de zeladoria nas principais ruas e avenidas do bairro, por meio de pavimentação ou recapeamento.

Nos últimos anos, vias como a Estrada do Ipanema, Avenida Yojiro Takaoka e Avenida Alphaville passaram por intervenções, que facilitam a vida de motoristas e moradores da região e, mais recentemente, a Avenida Alpha Norte foi uma das vias recapeadas.

O programa de pavimentação da prefeitura já atendeu bairros de diversas regiões da cidade, ultrapassando a marca de 150 quilômetros de vias pavimentadas e, até o final do ano, mais 50 quilômetros de vias serão contempladas.

SEGURANÇA

Alphaville tem os menores índices criminais dos últimos 6 anos

O Departamento Operacional da GMC Tamboré é responsável pela segurança dos moradores em Alphaville

Texto: Renato Menezes
Foto: Fabiano Martins

A segurança em Santana de Parnaíba é referência entre as cidades que compõem o eixo metropolitano. O bairro de Alphaville está entre as regiões que, nos últimos cinco anos, teve redução significativa na criminalidade, de acordo com a análise feita pela Secretaria de Segurança Urbana, tomando como base os dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Entre os dados, no bairro não foi registrado nenhum caso de homicídio desde 2014, já nos casos de roubo de veículos, em 2017 o bairro teve o menor número dos últimos anos, apenas 2 ocorrências foram registradas. Nos casos de furtos em geral, foram apenas 15 casos. Os indicadores reforçam a eficiência da atuação das forças de segurança do município.

Além do policiamento realizado 24 horas por dia, o bairro também conta com o Departamento Operacional Tamboré, inaugurado em 2017, que reforça o policiamento com o efetivo do departamento estratégico, do qual fazem parte as equipes do Canil, GTM e DAET, além do Departamento Especializado de Trânsito que atuam na região, promovendo ações preventivas e a prefeitura prevê iniciar este ano a implantação do Sistema Detecta na região, projeto que vai fortalecer ainda mais a segurança nos bairros de Alphaville e Tamboré.

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, aberto através do Edital n° 01/2016 para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TELEFONISTA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Class.	Nome	Doc. Identidade
3º	EGLY CARLINI	36.900.980-0

TELEFONISTA

Class.	Nome	Doc. Identidade
2º	ANA AP. DA SILVA ROVEDER	27.929.3148

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome	Doc. Identidade
1º	GENTIL RODRIGUES DA SILVA	35.602.327-8

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente até o dia 02/04/2018 no Departamento de RH da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Porto Rico, n° 231 – Jd. São Luis – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06502-355, Tel.: (011) 4154-8600, das 08:00 as 17:00 horas, munidos dos documentos conforme item 12.4 do Edital do Concurso público n° 01/2016, sendo que, caso não compareçam no prazo especificado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, conforme item 12.3.3 do mesmo Edital. Santana de Parnaíba, 22 de março de 2018 – ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA - PRESIDENTE.

RESOLUÇÃO N° 001/2018

"Constitui Comissão de Representação para participação no 62º Congresso Estadual de Municípios."

Autoria: A MESA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba far-se-á representar no 62º Congresso Estadual de Municípios, que será realizado pela Associação Paulista de Municípios – APM entre os dias 02 a 07 de abril de 2018, em Santos/SP.

Artigo 2º - A Comissão de Representação deste Legislativo será composta pelos Vereadores a seguir indicados:

GENUÍNO ANTÔNIO DE LIMA
VALMIR BAPTISTA DAMAS
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
ANTÔNIO APARECIDO NUNES
EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA

Artigo 3º - A Câmara custeará exclusivamente a inscrição dos integrantes da Comissão de Representação, sendo que outras despesas ou custos serão de responsabilidade de cada integrante da referida Comissão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, em 20 de março de 2018.

ANTÔNIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Presidente
Vereador PSDB

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 036/18 – Proc. Adm. nº. 139/18

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **ÔNIBUS URBANO ESCOLAR COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO,** em atendimento à Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal Educação.

O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, devido o questionamento da empresa DIBRACAM COMERCIAL LTDA, e, considerando que o tema trata-se de ordem técnica e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, decide-se pelo ADIAMENTO "sine die" da presente licitação, para análise objetiva e posterior ato de retificação do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Envia-se a decisão a todos os interessados conhecidos através de e-mail e publicada no site oficial da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, 21 de março de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 013/18 – Proc. Adm. nº 215/18

Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel situado à Rua Pinto Coelho, n° 46 – Casa 02 – Chácara Solar – Santana de Parnaíba/SP, entre esta municipalidade e a Sra. Alecxandra Claudino Viana, para acomodar família de desabrigados, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o inciso X do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Santana de Parnaíba, 21 de março de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 014/18 – Proc. Adm. nº 216/18

Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel situado à Rua Djanira da Motta e Silva, n° 106 – Casa 02 – Colinas da Anhanguera – Santana de Parnaíba/SP, entre esta municipalidade e a Sra. Sônia Maria da Silva Zamparo, para acomodar família de desabrigados, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o inciso X do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Santana de Parnaíba, 21 de março de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 015/18 – Proc. Adm. nº 217/18

Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel situado à Rua Espacial, n° 393 – Casa 02 – Chácara Solar III – Santana de Parnaíba/SP, entre esta municipalidade e a Sra. Maria das Dores da Silva, para acomodar família de desabrigados, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o inciso X do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Santana de Parnaíba, 21 de março de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 034/2018 – Proc. Adm. n.º 0101/2018

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP, NOTEBOOK) COMPLETOS, mediante garantia on-site por um período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as diversas unidades da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, pelo período de 12 (doze) meses.

O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, tendo em vista que o prazo para recurso transcorreu in albis, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o certame supra a favor das seguintes empresas:

POSITIVO TECNOLOGIA S/A – para o **ITEM: 1;**
VEYRON COMERCIAL EIRELI - ME – para **o ITEM: 2.**

Santana de Parnaíba, 16 de março de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 037/2018 – Proc. Adm. n.º 0143/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **EXAMES AUDIOLÓGICOS**, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento de todos os insumos e materiais, e profissionais habilitados para a realização dos exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Municipal de Saúde.

O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, julgou **APROVADA** a documentação complementar apresentada pela empresa **SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA.**

Na oportunidade, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o certame supra a favor da empresa: **SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA.**

Santana de Parnaíba, 15 de março de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA/ TESTE DE CAMPO
Pregão Presencial n.º 103/2017 – Proc. Adm. nº. 712/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA VEICULAR, FORNECIMENTO DE APLICATIVO PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO.

O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, através de equipe técnica competente, acompanhou os **TESTES DE CAMPO** realizados pela empresa **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** conforme item 6.2.3 do instrumento convocatório, do processo supramencionado e promoveu o seguinte julgamento: **TODOS OS TESTES APROVADOS.**

Fica desde já aberto o prazo para eventual interposição de recurso quanto à análise, conforme disposto no inciso XVIII do art.4º da lei 10.520/02

Santana de Parnaíba, 19 de março de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO e ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 012/2018 – Proc. Adm. nº. 018/2018

Objeto: Registro de preços para eventual **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, acato o Julgamento do Recurso feito pelo Pregoeiro, o qual tomo como razão para decidir, deliberando com base nos princípios da moralidade, da probidade administrativa, e principalmente da razoabilidade e proporcionalidade, Negar Provimento do recurso apresentado pela empresa **HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LDA - ME**, conforme instruído no Processo.

Considerando o supracitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o certame supra a favor da empresa **DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Santana de Parnaíba, 21 de março de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 012/18 – Proc. Adm. nº 195/18

RATIFICO a aquisição de antiguidades com valor histórico, que pertenceram ao Tenente Joaquim Marques da Silva Sobrinho (Tenente Marques), compreendendo uma farda, um quepe, um cinto, certidão de batismo, certidão de óbito e título de eleitor, com fundamento no Artigo 24, inciso XV da Lei de Licitações n° 8.666/93, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Santana de Parnaíba, 16 de março de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão n.º 001/18 – Proc. Adm. nº 211/18

Objeto: Alienação de sucatas de bens declarados inservíveis para o serviço público (eletrodomésticos, maquinários e equipamentos hospitalares, veículos, carteiras escolares e etc).

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 26/03/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

Data de Abertura: 10/04/18, às 10h00min.

Santana de Parnaíba, 23 de março de 2018.
LEILOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 002/18 – Proc. Adm. n.º 192/18

Objeto: Aquisição de veículos automotores em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 19/03/18, no endereço eletrônico www.bll.org.br, através do acesso ao link BLL COMPRAS, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa acesso público.

Data de Abertura: 02/04/18, às 10h00min.

Santana de Parnaíba, 15 de março de 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 003/18 – Proc. Adm. n.º 212/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 26/03/18, no endereço eletrônico www.bll.org.br, através do acesso ao link BLL COMPRAS, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa acesso público.

Data de Abertura: 09/04/18, às 10h00min.

Santana de Parnaíba, 21 de março de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público n.º 004/18

Objeto: Edital de chamamento para credenciamento de instituições educacionais de terceiro grau – universidades ou de cursos livres em proveito da qualificação de servidores municipais.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 26/03/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

Prazo de entrega do formulário e documentos: até o dia 25/04/18 nos termos definidos no edital.

Santana de Parnaíba, 21 de março de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE JULGAMENTO ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS
Concorrência Pública N.º 001/2018 – Proc. Adm. Nº 009/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma, recuperação, manutenção e conservação do sistema viário municipal de tráfego, com fornecimento de material e mão de obra, situados no município de Santana de Parnaíba/SP, faz saber que, julgou **HABILITADAS** as empresas: VERSATIL ENGENHARIA LTDA por atendimento a todas as exigências do edital; CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA por atendimento a todas as exigências do edital; ROSS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI por atendimento a todas as exigências do edital; OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA por atendimento a todas as exigências do edital; PAVISAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP por atendimento a todas as exigências do edital; CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI por atendimento a todas as exigências do edital; TECLA CONSTRUÇÕES LTDA por atendimento a todas as exigências do edital e COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI por atendimento a todas as exigências do edital. (Ressalva: A empresa Construções, Engenharia e Pavimentação ENPAVI apontou que a empresa acima habilitada, apresentou atestado técnico em nome do profissional Josiel Aparecido Domingues com selo de autenticação diferente do selo do certificado, porém, o profissional citado não pertence ao quadro societário da empresa e não está relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica como responsável técnico, sendo descartado do processo de habilitação).

Ressalva: relativamente às parcelas de relevância constantes dos atestados de capacidade técnica, tanto operacional como profissional, foram considerados a complexidade na execução dos serviços.

Julgou, INABILITADAS as empresas: TMK ENGENHARIA S.A., por não atendimento na integralidade da letra "c" do subitem 10.1 vez que algumas folhas estavam em cópia simples e pelo não atendimento na integralidade da letra "g" do subitem 10.3, vez que o balanço patrimonial não foi apresentado nas formas da lei, já que o mesmo não faz parte de um livro diário, logo, não possui Termo de Abertura e Encerramento, consequentemente, em desconformidade com a legislação e normas que regem a matéria. (Ressalva: Conforme apontamento da empresa CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA, no que diz respeito ao endereço da empresa TMK, observou-se que há divergências entre algumas certidões, o CREA e Contrato Social – algumas citam sala 1 e outras sala 2) e S. RETROS PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME, por não atendimento na integralidade da letra "c" do subitem 10.1 vez que o contrato social em cópia simples e pelo não atendimento na integralidade da letra "g" do subitem 10.3, vez que o balanço patrimonial não foi apresentado nas formas da lei, já que o mesmo não faz parte de um livro diário, logo, não possui Termo de Abertura e Encerramento, consequentemente, em desconformidade com a legislação e normas que regem a matéria, por não atendimento na integralidade da letra "b" do subitem 10.2 vez que não apresentou prova de regularidade perante o sistema de seguridade social, entre outros.

Fica desde já, aberto prazo para eventuais interposições de recursos nos termos do disposto no artigo 109, inciso I "a" da Lei 8666/93.

Santana de Parnaíba, 15 de março de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE JULGAMENTO ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
Tomada de Preços N.º 003/2018 – Proc. Adm. Nº 053/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL DONA CELINA COSTA MACHADO SILVA** - sito à Rua Constantinopla, 02 – Jd. Isaura - Santana de Parnaíba/SP.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba faz saber que, julgou as propostas apresentadas CLASSIFICANDO-AS da seguinte forma: 1. TPD ENGENHARIA LTDA – R$ 578.918,52; 2. VG AÇOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – R$ 594.969,20; 3. CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – R$ 664.969,45; 4. TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP R$ 678.552,21; 5. ECB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP R$ 685.725,22; 6. CODAL ENGENHARIA LTDA EPP – R$ 709.811,11; 7. RW ENGENHARIA EIRELI – R$ 718.702,83.

Na oportunidade, abre-se o prazo de 03 dias úteis para, havendo interesse, a empresa VG Aços Comercio de Materiais para Construção Ltda Me utilize o beneficio concedido pela Lei Complementar nº 123/2016 e apresente nova proposta cobrindo o valor da empresa melhor classificada, a ser entregue no mesmo endereço mencionado nos avisos anteriores.

Fica, após o primeiro dia útil posterior a publicação deste julgamento, aberto os prazos para eventuais interposições de recursos nos termos do disposto no artigo 109, inciso I "a" da Lei 8666/93.

Santana de Parnaíba, 15 de março de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DEPTO. DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO

ANDERSON DA SILVA BORGES:

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO** a comparecer perante a Comissão de Sindicância da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, sito à Avenida Botafogo, n.º 80, Centro - Santana de Parnaíba/SP, Telefone 4705-9984 e E-mail sindicância.smnj@gmail.com, às 10:30h do dia 28 de março de 2018, para oitiva na Sindicância nº 085/2016.

Santana de Parnaíba, 23 de março de 2018.

Roselaine Vieira Pinto
Presidente da Comissão de Sindicância

INTIMAÇÃO

NELSON APARECIDO GALVÃO:

Fica Vossa Senhoria INTIMADO a comparecer perante a Comissão de Sindicância da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, sito à Avenida Botafogo, n.º 80, Centro - Santana de Parnaíba/SP, Telefone 4705-9984 e E-mail sindicância.smnj@gmail.com, às 10:30h do dia 28 de março de 2018, para oitiva na Sindicância nº 031/2016.

Santana de Parnaíba, 23 de março de 2018.

Roselaine Vieira Pinto
Presidente da Comissão Permanente Processante

CITAÇÃO

WILSON PEREIRA GONÇALVES:

Fica Vossa Senhoria **CITADO NOVAMENTE** a comparecer perante a Comissão Permanente Processante da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, sito à Avenida Botafogo, n.º 80, Centro - Santana de Parnaíba/SP, Telefone 4705-9984 e E-mail sindicância.smnj@gmail.com, às 10:00h do dia 28 de março de 2018, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 022/2018, instaurado contra V. Sª. por **INASSIDUIDADE HABITUAL.**

Santana de Parnaíba, 23 de março de 2018.

Roselaine Vieira Pinto
Presidente da Comissão Permanente Processante

HABITAÇÃO

ERRATA

LISTAGEM DOS LEGITIMADOS, CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 18/2017 – Desmembramento, QUINHÃO 1A4, publicada na Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba, do Dia 15 a 21 de Setembro de 2017– Edição 195 – Ano IV, folha 4, Processo Administrativo nº 341.268/2014. Nada mais.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
JAKELINE RAFAELA BARROS	215.958.328-66	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	1	QUINHÃO 1A4
MARCIO ROBERTO PEREIRA DA SILVA / ROSILENE IZAIAS DOS SANTOS	283.956.948-57	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	2	QUINHÃO 1A4
MARIA MADALENA APARECIDA RAFAELA RODRIGUES / ROBERTO CARLOS RODRIGUES	033.034.598-27	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	3	QUINHÃO 1A4
ANISIO IZAIAS DOS SANTOS / GENI MARIA DA PAZ SANTOS	031.497.018-56	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	4	QUINHÃO 1A4
SUELI DA CRUZ SILVA / SERGIO DOS SANTOS GARCIA	303.552.028-32	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	5	QUINHÃO 1A4

Santana de Parnaíba, 09 de Março de 2018.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA,** com a sede da prefeitura na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ/ME. sob o nº 46.522.983/0001-27, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** situada na Rua Alberto Frediani, 858, Térreo, Jardim Frediani - CEP: 06502-155, Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, como agente promotor da **Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb S, Processo Administrativo nº 379.155/16, O.S. nº 81.269/16, referente ao Lote de 03, da Quadra 24, do loteamento denominado Chácaras do Solar - Setor 02** com área de 1.000 m², e, acesso pela **Rua Júpiter**, Município e Comarca de Santana de Parnaíba**, objeto da Transcrição nº 6.159** oriundas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP, **INTIMA** o titular do domínio, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que o não comparecimento e/ou eventual impugnação **no prazo de trinta (30) dias** a contar da publicação deste Edital, Importará em anuência tácita ao projeto, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c Lei Municipal nº 3.234, de 18 de Dezembro de 2012. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por uma vez, na imprensa oficial do Município de Santana de Parnaíba e afixado na Secretaria Municipal de Habitação. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Santana de Parnaíba/SP, a seis (06) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (2.018). Eu, Marcela Cristiane Pupin, Secretária Municipal de Habitação, no uso das atribuições legais, mediante documentos arquivados em processo administrativo próprio, conferi e subscrevo.

Secretaria de Habitação
Rua Alberto Frediani, 858 – Jardim Frediani – CEP 06502-155 - Santana de Parnaíba – SP
E-mail: smh@santanadeparnaiba.sp.gov.br

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

JURÍDICO

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 031/2018 – locação de imóvel – (Proc. Adm. 088/18) – **LOCATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **LOCADORA:** EMBRASSU – EVENTOS E AMERICAN BAR LTDA - **DATA:** 15/3/2018 - **VALOR:** R$ 77.000,00 – **DOTAÇÃO:** 0213-3.3.90.39.10-1339200272045 - **VIGÊNCIA:** 14 datas.

CONTRATO 032/2018 – contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares de baixa e média complexidade – (PP 019/18) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** FUTURAMED LTDA - **DATA:** 15/3/2018 - **VALOR:** R$ 189.600,00 – **DOTAÇÃO:** 0216-3.3.90.39.17-1030200802133 - **VIGÊNCIA:** 12 meses.

CONTRATO 033/2018 – contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de telas de mosquiteiro no Hospital Santa Ana – (PP 010/18) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** TOBALL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **DATA:** 15/3/2018 - **VALOR:** R$ 25.230,79 – **DOTAÇÃO:** 0216-3.3.90.39.16-1030200802133 - **VIGÊNCIA:** 2 meses.

CONTRATO 034/2018 – contratação de empresa para prestação de serviços referente troca de vinil em piscina em atendimento a Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer– (PP 007/18) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** H.P. CALADO - **DATA:** 15/3/2018 - **VALOR:** R$ 25.000,00 – **DOTAÇÃO**: 0211-4.4.90.51.99-2781200231076 - **VIGÊNCIA:** 3 meses.

CONTRATO 035/2018 – contratação de empresa especializada em construção de reservatórios elevados em concreto armado com sistema de para-raios e remoção dos reservatórios metálicos desativados nos Colégios Municipais Benedita Odette de Morais Savoia, Norberto Reginaldo Rocha, Educador Paulo Freire e Doutor Álvaro Ribeiro – (PP 019/17) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** CODAL ENGENHARIA LTDA - **DATA:** 15/3/2018 - **VALOR:** R$ 503.330,89 – **DOTAÇÕES:** 0210-4.4.90.51.99-1236100171013 e 0210-4.4.90.51.99-1236500201016 - VIGÊNCIA: 5 meses.

CONTRATO 036/2018 – serviços em confecção de envelopes e pastas personalizada, em atendimento aos Colégios da Rede Municipal de Ensino – (PP 016/18) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA - **DATA:** 15/3/2018 - **VALOR:** R$ 1.520,00 – **DOTAÇÃO:** 0210-3.3.90.39.63-1236100172030 - **VIGÊNCIA:** 3 meses.

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 006/2017 – (Proc. Adm. 1601/16) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** NEXCORE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP - **DATA:** 22/2/2018 – **VALOR:** R$ 32.952,00.

1° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 185/2016 – (Proc. Adm. 978/16) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** ESTÚDIO SARASÁ CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA - prorroga o prazo de vigência **- DATA:** 1º/03/2018.

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 201/2016 – (Proc. Adm. 023/16) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** COAGROSOL – COOPERATIVA DOS AGROPECUARISTAS SOLIDÁRIOS DE ITÁPOLIS - **DATA:** 26/2/2018 – **VALOR:** R$ 139.125,00.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 037/2018 – fornecimento de ovos de chocolate ao leite com peso mínimo de 220grs, para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino – (PP 031/18) – **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI - **DATA:** 20/3/2018 - **VALOR:** R$ 198.240,00 – **DOTAÇÕES:** 0210-3.3.90.30.07-1236500202035; 0210-3.3.90.30.07-1236500212037 e 0210-3.3.90.30.07-1236100172030 - **VIGÊNCIA:** 30 dias.

CONTRATO 038/2018 – contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de entradas de energia – 3 modelos MT e 1E, nas Ruas Constantinopla, nº 555 (Parque Isaura), Marginal Direita, nº 1100 (Bacuri), Botafogo, nº 242 – Medicina do Trabalho (Jardim Benoá) e Avenida Manoel da Silva, nº 77, estacionamento do Parque Municipal São Pedro (Cidade São Pedro), situados no município de Santana de Parnaíba/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras/Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer – (TP 020/17) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** POLARMIX EMPREENDIMENTOS LTDA - **DATA:** 20/3/2018 - **VALOR:** R$ 59.784,71 – DOTAÇÕES: 0222-4.4.90.51.99-1545100371040 e 0222-4.4.90.51.99-1545200371042 e 0211-4.4.90.51.99-2781200231021 - **VIGÊNCIA:** 2 meses.

CONTRATO 039/2018 – construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) na Rua El Salvador, s/n.º, Recanto Maravilha III – Santana de Parnaíba – (TP 021/17) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** FIG INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI - **DATA:** 20/03/2018 - **VALOR:** R$ 514.932,53 – **DOTAÇÃO:** 0216-4.4.90.51.99-1030100771092 - **VIGÊNCIA:** 10 meses.

2° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 065/2017 – (Proc. Adm. 247/17) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A – alteração dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 20, 31, 44, 45, 46, 47, 52, 53 e 63 da planilha orçamentária - **DATA:** 20/3/2018.

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 085/2016 – (Proc. Adm. 1566/15) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - **DATA:** 9/3/2018 – **VALOR:** R$ 893.318,16.

LEI N° 3.676, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"Projeto de Lei de autoria do Vereador Ronaldo Santos".

(Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Santana de Parnaíba a "Semana de Combate e Prevenção à Trombose", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º. Esta semana será lembrada através de palestras e orientações preventivas nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde Avançada do nosso município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santana de Parnaíba, 12 de março de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.677, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Tonho".

(Institui a campanha permanente de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying").

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a campanha permanente de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying".

Parágrafo único. A referida campanha visa reunir esforços tanto da iniciativa privada, bem como dos poderes públicos constituídos no sentido de coibir a prática do "bullying".

Art. 2º. Entende-se por "bullying" a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único. São exemplos de "bullying" acarretar a exclusão social; humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destroçar pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º. Constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do "bullying" nas escolas públicas e particulares da educação básica, entidades educacionais recreativas, esportivas, associativas, clubes e agremiações, públicos ou privados;

II - capacitar docentes, equipes pedagógica, de recreação e de treinamento esportivo para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - esclarecer sobre os aspectos éticos e legais "bullying";

IV - orientar os envolvidos em situações de "bullying", visando a recuperação de autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente em que está inserido;

V - envolver famílias no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta;

VI - coibir atos de agressão, discriminação e humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

VII - estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente de convívio.

Art. 4º. A campanha de que trata a presente lei poderá ser coordenado por entidades privadas ou organizações não governamentais.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão:

I - por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas se necessário;

II - doações de entidades privadas ou públicas;

III - recursos advindos de convênios ou parcerias a serem firmados com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias após a sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 19 de março de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.678, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Projeto de Lei de autoria do Vereador Alemão da Banca".

(Proíbe a oferta de "embutidos" na composição da merenda de escolas e creches da rede pública municipal e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica vedada a oferta de produtos de origem animal do tipo "embutidos" no cardápio da merenda de escolas e creches da rede pública municipal.

Parágrafo único. Entendem-se como "embutidos" os alimentos produzidos pelo enchimento de tripas de animais ou artificiais, feitas com colágeno, com recheio a base de carne, vísceras, gordura, sangue, especiarias e outros ingredientes como conservantes e aromatizantes.

Art. 2°. A proibição aqui estabelecida se estende ao comércio de lanches e refeições no interior das escolas e creches, onde houver, e também ao que for servido em festividades e eventos organizados nas instalações das escolas e creches que sirvam refeições aos alunos.

Art. 3°. O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência e apreensão do material;

II - multa de R$ 500,00 aplicada sem prejuízo do previsto no inciso I;

III - cassação da licença de funcionamento, para o caso de a infração persistir após a 3° reincidência.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 19 de março de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.084, DE 9 DE MARÇO DE 2018.
(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 3.657, de 08 de novembro de 2017, decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO
0211-SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTES E LAZER
0211-4.4.90.51-2781200231021- Obras e Instalações
Construção de Unidades Esportivas
inclusive Desapropriação e Afins
Secretaria Municipal de Atividade
Física, Esportes e Lazer
(Código Contábil 193) ..... R$ 3.150.000,00
0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0222-4.4.90.52-1545100371035- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Secretaria Municipal de Obras
(Código Contábil 491) ..... R$ 50.000,00
SOMA ..... R$ 3.200.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º, deste decreto, será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de superávit financeiro de 2017, no valor de R$ 3.200.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 9 de março de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 4.085, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
(Prorroga o prazo para regularização de edificações).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/3/2018, o prazo para regularização de edificações de que trata o artigo 12, da Lei n° 3.641, de 27 de setembro de 2017, que se encerrará em 23/09/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 13 de março de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.086, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.657, de 08 de novembro de 2017, decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO
0209-SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
0209-3.3.90.36.0412200152026- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesas de Custeio – Secretaria Municipal
de Tecnologia da Informação
(Código Contábil 113) ..... R$ 35.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-4.4.90.52-1236500201015- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente – Creche
(Código Contábil 155) ..... R$ 300.000,00

0211-SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTES E LAZER
0211-4.4.90.52-2781200231020- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Secretaria Municipal de Atividade
Física, Esportes e Lazer
(Código Contábil 191) ..... R$ 20.000,00

0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-4.4.90.51-1030100771092- Obras e Instalações
Construção de Unidade de Saúde
inclusive Desapropriação e Afins -
Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 313) ..... R$ 515.000,00

0216-3.3.90.36-1030100772128- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesas de Custeio – Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 328) ..... R$ 36.000,00

0240-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
0240-3.3.90.36-0412200872185- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal de Controle Interno
(Código Contábil 658) ..... R$ 45.000,00
SOMA ..... R$ 951.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º, deste decreto, será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação parcial a seguir exposta:

02-PODER EXECUTIVO
0209-SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
0209-3.3.90.39.0412200152026- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de
Tecnologia da Informação
(Código Contábil 114) ..... R$ 35.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-3.3.90.30-1236200182032- Material de Consumo
Despesas de Custeio – Secretaria
Municipal de Educação – Ensino Médio
(Código Contábil 152) ..... R$ 300.000,00

0211-SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTES E LAZER
0211-3.3.90.30-2781200232041- Material de Consumo
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal
de Atividade Física, Esportes e Lazer
(Código Contábil 201) ..... R$ 20.000,00

0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-3.3.90.39-1030100772128- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 330) ..... R$ 551.000,00

0240-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
0240-3.3.90.39-0412200872185- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal de Controle Interno
(Código Contábil 659) ..... R$ 45.000,00
SOMA ..... R$ 951.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 13 de março de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 4.087, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
(Altera a alínea "c", do Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 3.983, de 19 de maio de 2017).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "c", do Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 3.983, de 19 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
(...)
c) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
1) Titular: Fátima Aparecida Muro
RG: 9.776.018-3 - SSP/SP
2) Suplente: José Aparecido Henrique da Silva
RG: 9.620.481-3 - SSP/SP"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 15 de março de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

RECURSOS HUMANOS

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

Os aprovados nos **CONCURSOS PÚBLICOS** citados abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Concurso Público 001/2014 Fiscal Municipal: 028- Fábio Henrique dos Santos Rodrigues-RG/SP-43.651.036-4. **PEB I (Educação Básica):** 110- Danavila Conceição Neves dos Santos-RG/SP-43.788.657-8. **PEB I (Educação Infantil):** 118- Soraia Serafim de Carvalho-RG/SP-53.031.207-4**. Concurso Público 001/2015 Oficial de Manutenção (Pedreiro)**: 018- Leandro da Silva Fazol-RG/SP-60.091.556-6; 019- Francisco de Assis da Silva-RG/SP-39.407.500. **PEB II (Educação Artística):** 006- Kenia Ferreira Lima-RG/SP-40.277.866-2. **Professor Adjunto:** 145- Pedrina Saldanha Oliveira-RG/SP-59.708.927-9; 146- Celso Soares de Menezes-RG/SP-22.151.635-9; 147- Elisângela dos Santos Dias-RG/SP-28.021.901-5; 148- Stefany Aparecida Freire Amaral-RG/SP-52.043.340-3; 149- Elaine Cristina Tenório Mandi-RG/SP-33.581.798-1. **Médico:** 038- Denise Alves da Rocha Almeida-RG/SP-55.347.013-9. Concurso Público 001/2016 **PEB II (Educação Física):** 004- David Silva Marques-RG/SP-41.482.317-5. **Concurso Público 002/2016 Médico Plantonista com Especialização em Pediatria:** 027- Marcela Mendes Vassari-RG/SP-33.307.483-X. **Médico Plantonista com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia:** 010- Milena da Costa Batista-RG/SP-35.668.354-0. **Concurso Público 001/2017 Agente de Serviços Gerais:** 009- Sirlene Ribeiro de Melo-RG/SP-19.593.581-8. **Agente de Serviços Públicos:** 067- Alexandre Sousa Pimentel-RG/SP-37.897.958-9; 068- Diego Fernandes Rodrigues do Nascimento-RG/SP-46.906.088-8; 069- Luciano de Souza Castro-RG/SP-34.635.740-8. **Agente de Serviços de Alimentação:** 025- Fernanda Silva Pedroso-RG/SP-34.392.277-0. **Oficial de Manutenção (Pintor):** 007- Washington Aparecido Vieira-RG/SP-18.147.806-7; 008- Valter Alexandre do Nascimento-RG/SP-28.438.052-0. **Enfermeiro:** 036- Gabriela Coelho Lopes-RG/SP-43.846.296-8. **Médico Plantonista com Especialização em Urgência e Emergência:** 001- Daniel Lombo Bernardo-RG/SP-44.043.232-7; 002- Natalia Falci Pedroso-RG/SP-21.560.861-3; 003- Renato Pereira Muniz-RG/SP-20.558.975-3.

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

Os aprovados no **PROCESSO SELETIVO** citado abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Processo Seletivo 004/2016 PEB I (Educação Infantil): 022- Maria Marta Lima Vieira-RG/SP-16.961.471-2. **PEB I (Educação Básica):** 041- Francyara Costa de Sousa do Nascimento-RG/SP-55.054.465-3; 042- Mirian Ferreira de Lima Maltez-RG/SP-11.299.578-2. **PEB II (Ciências):** 018- Pedro Carmo de Souza-RG/SP-17.650.878-8; 019- Raniere Carlos da Silva Santos-RG/SP-40.451.677-4. **PEB II (Educação Artística):** 002- Dalvanir Costa-RG/SP-19.696.762-4. **PEB II (Educação Física):** 020- Douglas Mendes Gomes-RG/SP-36.762.385-7; 021- Rafael José de Abreu Pereira-RG/SP-41.263.209-3; 022- Rodrigo Salvador da Rocha-RG/SP-27.786.197-4. **PEB II (Geografia):** 005- Clécio José Carrilho-RG/SP-10.770.360. **PEB II (História):** 013- Daniele Nascimento dos Santos-RG/SP-49.051.269-0; 014- Fabio Roberto de Barros-RG/SP-43.229.485-5. **PEB II (Inglês):** 011- Cristiane Aline Martins-RG/SP-15.382.522. **PEB II (Língua Portuguesa):** 019- Talita Castro Pinheiro-RG/SP-40.845.649-8; 020- Daiane Moreira da Silva-RG/SP-55.370.652-4; 021- Robson Almeida de Souza-RG/SP-28.261.716-4. **PEB II (Matemática):** 015- Manoel Lopes da Silva-RG/SP-16.514.255-8; 016- Robson Antas Medeiros-RG/SP-34.094.168-6.

Santana de Parnaíba, 23 de março de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2018

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.120, de 25/05/11, alterada pela Lei Municipal nº 3.143, de 22/08/11, que dispõe sobre a contratação de temporários no Município de Santana de Parnaíba, que realizará por meio do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, Processo Seletivo, com o objetivo de recrutar profissionais para **FORMAÇÃO DE CADASTRO**, visando às contratações emergenciais necessárias a municipalidade, cuja **contratação** será realizada pelo Regime Jurídico Estatutário, o qual será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo será para **FORMAÇÃO DE CADASTRO**, visando às contratações emergenciais necessárias a municipalidade, tratando-se de contrato temporário de trabalho, com prazo determinado e variável, de acordo com a natureza do pedido, e que pode ser rescindido a qualquer momento.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo, para fins de convocação, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação da publicação do resultado final.

1.3. Os servidores ocupantes das funções públicas previstas na forma da Lei Municipal nº 3.120, de 25/05/11, alterada pela Lei Municipal nº 3143, de 22/08/11, ficam submetidos às normas disciplinares da Lei Municipal nº 034/2011, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

1.4. Os vencimentos constantes na Tabela I, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Função, em vigência.

1.5. De acordo com a Lei n° 3.261, de 02 de maio de 2013, reajustada pela Lei Municipal nº 3.630, de 21 de junho de 2017, o piso salarial remuneratório dos servidores municipais é de R$ 1.148,96 (um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

1.6. A descrição detalhada das Funções será obtida no Anexo I, deste Edital.

1.7. Para as pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições das funções.

1.8. As Funções, os códigos das Funções, vencimentos, carga horária semanal, Escolaridade/requisitos mínimos para inscrição e a taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

TABELA I - Áreas Diversas

FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO /ÁREA DE ATUAÇÃO	CÓDIGO FUNÇÃO	VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a contratação)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Serviços de Gerais	--	**101**	**R$ 954,00** 40h	**Alfabetizado**	**R$ 13,00**
Agente de Organização Escolar	--	**102**	**R$ 964,52** 40h	**Ensino Fundamental Completo**	**R$ 13,00**

OBSERVAÇÕES DA TABELA I:

1. As Funções da Tabela I, terão direito a **VALE ALIMENTAÇÃO,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme previsto na Lei 3.275, de 21 de junho de 2013.

2. As Funções da Tabela I, terão direito a **VALE TRANSPORTE** conforme previsto na Lei n° 3.142 de 22 de agosto de 2011.

3. As **JORNADAS DE TRABALHO**, das Funções da Tabela I, serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor.

TABELA II – Área de Saúde

FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO /ÁREA DE ATUAÇÃO	CÓDIGO FUNÇÃO	VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a contratação)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Médico	**Endoscopista**	**103**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	**Graduação Superior** em **Medicina**, com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Endoscopia** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Gastroenterologista	**104**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	**Graduação superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Gastroenterologia** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Ginecologista / Obstetra	**105**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	**Graduação superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Ginecologia** e **Obstetrícia** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Hematologista	**106**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	**Graduação superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Hematologia** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Infectologista	**107**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h**	**Graduação superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Infectologia** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Neonatologista	**108**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	Graduação Superior em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Neonatologia** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Neurologista	**109**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	**Graduação Superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Neurologia,** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Pediatra	**110**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	**Graduação Superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Pediatria,** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Pneumologista	**111**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	**Graduação Superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Pneumologia,** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Psiquiatra Infantil	**112**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	**Graduação superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Psiquiatria Infantil** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Reumatologista	**113**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	**Graduação Superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Reumatologia,** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Ultrassonografista	**114**	**R$ 9.854,98** (*) (**) **20h (****)**	Graduação Superior em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Ultrassonografia** e registro profissional.	**R$ 21,20**

TABELA II – Área de Saúde

FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO /ÁREA DE ATUAÇÃO	CÓDIGO FUNÇÃO	VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a contratação)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Médico Plantonista	**Anestesiologista**	**115**	**R$ 11.742,78** (*) (***) **24h (****)**	**Graduação superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Anestesiologia** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Ginecologista / Obstetra	**116**	**R$ 11.742,78** (*) (***) **24h (****)**	**Graduação superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Ginecologia e Obstetrícia** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Neonatologista	**117**	**R$ 11.742,78** (*) (***) **24h (****)**	Graduação Superior em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Neonatologia** e registro profissional.	**R$ 21,20**
	Urgência e Emergência	**118**	**R$ 11.742,78** (*) (***) **24h (****)**	**Graduação superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Urgência e Emergência** e registro profissional.	**R$ 21,20**

LEGENDA DA TABELA II:

(*) Incluso o **adicional de insalubridade** previsto para a **Função de Médicos.**

(**) Incluso o **adicional para Médicos Ambulatoriais no valor de R$ 36,55 (trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** por hora trabalhada referente a jornada de 20 horas semanais de segunda a sexta feira, conforme previsto no Decreto n° 3.751 de 15 de julho de 2015.

(***) Incluso o **adicional para Médicos de Urgência e Emergência no valor de R$ 46,19 (quarenta e seis reais e dezenove centavos)** por hora trabalhada referente a plantões de 24horas de segunda a sexta feira, conforme previsto no Decreto n° 3.751 de 15 de julho de 2015.

(****) De acordo com a Lei Municipal nº 3.117, de 25/05/2013, a interesse e a critério da Administração os Profissionais da Saúde podem ter jornadas de 6, 12, 14, 16, 20, 24, 30 ou 36 horas semanais. Os vencimentos serão pagos de forma proporcional a jornada atribuída. A redução da jornada só pode ocorrer mediante consentimento do servidor.

TABELA III- Área de Educação

FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO /ÁREA DE ATUAÇÃO	CÓDIGO FUNÇÃO	VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a contratação)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Adjunto	--	**119**	**R$ 2.455,35 (*)** **40h (**)**	Licenciatura Plena em **Pedagogia** ou Curso **Normal Superior**, admitida como formação mínima a obtida em **Nível Médio** na modalidade **Normal**	**R$ 21,20**
PEB II	**Disciplina de Física**	**120**	**R$ 1364,18 (*)** **15h (**)**	Licenciatura plena e específica em **Física**, ou Licenciatura Plena em **Ciências** com habilitação em **Física**, ou Licenciatura Plena em **Ciências Exatas** com habilitação em **Física**	**R$ 21,20**
	Disciplina de Química	**121**	**R$ 2.529,16 (*)** **30h (**)**	Licenciatura plena e específica em **Química,** ou Licenciatura Plena em **Ciências** com habilitação em **Química** ou Licenciatura Plena em **Ciências Exatas** com habilitação em **Química**	**R$ 21,20**
	Disciplina de Sociologia	**122**	**R$ 1364,05 (*)** **15h (**)**	Licenciatura Plena e específica em **Ciências Sociais** ou Licenciatura em **Sociologia**	**R$ 21,20**
	Disciplina de Educação Especial – AEE	**123**	**R$ 2.529,16 (*)** **30h (**)**	Licenciatura Plena em **Pedagogia** e Especialização em **Educação Especial** com capacitação na área de **AEE**, com carga horária mínima de 180 horas	**R$ 21,20**
	Disciplina de Educação Especial – Deficiência Visual	**124**	**R$ 2.529,16 (*)** **30h (**)**	Licenciatura Plena em **Pedagogia** e Especialização em **Educação Especial** com capacitação na área de **Deficiência Visual**, com carga horária mínima de 180 horas	**R$ 21,20**

LEGENDA DA TABELA III:

(*) Incluso o **abono pecuniário mensal no valor de R$ 200,00,** estabelecido na Lei Municipal n° 3.276, de 21 de junho de 2013.

(**) Os professores possuem carga horária mensal variável de acordo com as necessidades da Secretaria e disponibilidade de aulas atribuídas e seus vencimentos serão de acordo com a carga mensal atribuída, **podendo ser alterada sempre que a Educação necessitar.**

OBSERVAÇÃO DA TABELA III:

1. Terão direito a **VALE ALIMENTAÇÃO,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme previsto na Lei 3.275, de 21 de junho de 2013.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar quites com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;

f) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função, conforme especificado na tabela mencionada no item 1.8, do capítulo I, deste Edital;

g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

h) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/2006;

i) Não registrar antecedentes criminais;

j) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da Função; e

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES

A - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO:

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em processos seletivos promovidos pelos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Santana de Parnaíba o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e

b) for membro de família de baixa renda.

3.2. Entende-se como família de baixa renda:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.3. A isenção deverá ser solicitada **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, no dia 26 de março de 2018, das 10 horas às 23 horas e 59 minutos, a qual constará:

a) a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do item 3.1, deste edital; e

c) os dados cadastrais para participar do Processo Seletivo.

3.4. O **Instituto Mais** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

3.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 3.3, deste edital; e

d) sem a informação correta da indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.7. Será concedido ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa de inscrição. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas.

3.8. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

3.9. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, com deferimento ou indeferimento, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, na data prevista de 6 de abril de 2018, bem como, será divulgado nos sites **www.institutomais.org.br** e **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.**

3.10. Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o **Capítulo VIII,** deste edital, no dia 9 de abril de 2018.

3.10.1. Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e na data prevista de 9 de abril de 2018 será divulgado nos sites **www.institutomais.org.br** e **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** o **Resultado Final** da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

3.11. O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site **www.institutomais.org.br**, na página do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às 17 horas do dia 19 de abril de 2018, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às 20 horas, do dia 20 de abril de 2018, limite máximo.

3.12. O candidato cujo pedido de isenção tenha sido indeferido e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Processo Seletivo, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

3.13. O candidato cujo pedido de isenção tenha sido **deferido** estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo.

B - DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.14. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET,** no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, no período das 10 horas do dia 26 de março de 2018 às 17 horas do dia 19 de abril de 2018, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos nos capítulos I e II, deste edital.

3.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.17. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constante da Tabela I, do Capítulo I, deste Edital.

3.18. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de uma Função, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período para realização das provas, conforme estabelecido a seguir e disponível no Capítulo V, deste edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÕES
6/5/2018 Período da manhã Apresentação dos candidatos: 8h30 Fechamento dos Portões e Início das Provas: 9h00	►**Agente de Organização Escolar** ►**Médico (nas especialidades de Endoscopia, Gastroenterologia, Ginecologia/Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Neonatologia, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria Infantil, Reumatologia e Ultrassonografia)** ►**Professor Adjunto** ►**PEB II (na disciplina de Educação Especial – AEE)**
6/5/2018 Período da Tarde Apresentação dos Candidatos: 13h30min Fechamento dos Portões e Início das Provas: 14h00	►**Agente de Serviços Gerais** ►**Médico Plantonista (nas especialidades de: Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neonatologia e Urgência e Emergência)** ►**PEB II (nas disciplinas de Física, Química, Sociologia e Educação Especial – Deficiência Visual)**

3.18.1. O candidato poderá optar somente por uma Função em cada período de realização da prova, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, dentro do mesmo dia e período, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.19. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.20. Não haverá devolução da importância paga, ainda que esteja a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.21. O candidato que realizar a sua inscrição **VIA INTERNET**, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição on-line.

3.21.1. Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se a função de interesse está correta;

b) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

c) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo **Banco Santander**;

d) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o **número 03399** que identifica o **Banco Santander**;

e) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e

f) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

3.21.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em 19 de abril de 2018, às 20 horas, limite máximo, caso contrário, não erá considerado.

3.21.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.21.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.21.4.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.21.4.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.21.5. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.21.5.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.21.6. A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais** se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.21.6.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site www.institutomais.org.br e clicar no link "Meus Concursos", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

3.21.6.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, por meio do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **8h30 às 17h30min** ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br.**

3.21.6.3. O retorno da mensagem enviada ao SAC será respondido ao candidato durante o horário das **8h30 às 17h30min**, nos dias úteis.

3.21.7. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.21.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na tabela constante do Capítulo I, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21.9. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

3.22. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.23. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.24. A pessoa com deficiência deverá especificar no momento de sua inscrição, a sua deficiência e durante o período das inscrições deverá encaminhar**, via Sedex** ou **Aviso de Recebimento (AR),** ao **Instituto Mais**, localizado na **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP,** as solicitações a seguir:

a) Laudo Médico recente, em cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo **obrigatoriamente o número do CID**; e

b) Condição especial para realização da prova, quando for o caso, como por exemplo: requisição de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, indicando as condições diferenciadas de que necessita ou tempo adicional para realização das provas com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, entre outras situações existentes.

3.24.1. O Laudo Médico enviado para o **Instituto Mais** não será devolvido ao candidato.

3.24.2. O candidato inscrito que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto no item 3.24 e seus subitens, não terá a condição especial atendida, bem como, não será considerado deficiente, seja qual for o motivo alegado.

3.25. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.26. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

3.27. O Instituto Mais e a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.28. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.29. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.30. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **Prefeitura** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.31. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – Capital**, identificando no envelope o seu nome e do Processo Seletivo.

3.32. A solicitação de condições especiais, para realização das provas, será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.33. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.34. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

3.35. A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.

3.36. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

IV – DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva,** de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo V,** e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VI,** deste edital.

4.2. A **Prova Objetiva** constará de questões de múltipla escolha e versará sobre o conteúdo programático contidos no **ANEXO II**, deste edital.

4.3. A tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Processo Seletivo:

TABELA DE AVALIAÇÃO			
FUNÇÕES	**AVALIAÇÕES / PROVAS / CONTEÚDOS**		**NÚMERO DE ITENS**
Agente de Serviços Gerais	**Prova Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Atualidades** **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**	**10** **10** **05** **05**
Agente de Organização Escolar	**Prova Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Atualidades** **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal** **Conhecimentos Específicos**	**05** **05** **05** **05** **10**
Médico (Com especializações em: Clínica Médica, Cardiologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Ortopedia, Psiquiatria, Psiquiatria Infantil, Pneumologia Infantil, Reumatologia, Ultrassonografia e Urologia) **Médico Plantonista** (com especializações em: Anestesiologista, Cirurgia Geral, Ginecologista e Obstetra, Pediatra e Urgência e Emergência)	**Prova Objetiva**	**Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal** **Políticas de Saúde** **Clínica Médica** **Conhecimentos Específicos**	**05** **08** **07** **10**
Professor Adjunto **PEB II** (nas disciplinas de Física, Química e Sociologia) **PEB II** (Educação Especial – Deficiência Visual) **PEB II** (Educação Especial – AEE)	**Prova Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal** **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos** **Conhecimentos Específicos**	**05** **05** **10** **10**

V– DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de **SANTANA DE PARNAÍBA,** conforme a distribuição de Funções, por período, previstos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÕES
6/5/2018 Período da manhã Apresentação dos candidatos: 8h30 Fechamento dos Portões e Início das Provas: 9h00	►**Agente de Organização Escolar** ►**Médico (nas especialidades de Endoscopia, Gastroenterologia, Ginecologia/Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Neonatologia, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria Infantil, Reumatologia e Ultrassonografia)** ►**Professor Adjunto** ►**PEB II (na disciplina de Educação Especial – AEE)**
6/5/2018	►**Agente de Serviços Gerais**

Período da Tarde Apresentação dos Candidatos: 13h30min Fechamento dos Portões e Início das Provas: 14h00	►**Médico Plantonista (nas especialidades de: Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neonatologia e Urgência e Emergência)** ►**PEB II (nas disciplinas de Física, Química, Sociologia e Educação Especial – Deficiência Visual)**

5.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Santana de Parnaíba,** o **Instituto Mais** se reserva do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.2.1. Havendo alteração da data prevista no item 5.1, deste capítulo, as provas poderão ocorrer em outra data.

5.2.2. A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

5.3. O Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, será divulgado nos sites: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na data prevista de 27 de abril de 2018.

5.3.1. Também será divulgado nos respectivos sites, a relação nominal de todos candidatos inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, função que se inscreveu, o local, sala, data e horário, para a realização das provas.

5.3.2. Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá enviar mensagem para o **SAC** do **Instituto Mais** (sac@institutomais.org.br) OU entrar em contato através do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 17h30min, até o dia 20 de abril de 2018.

5.3.3. O retorno da mensagem enviada ao SAC será respondido ao candidato durante o horário das 8h30min às 17h30min, nos dias úteis, até o dia 4 de maio de 2018.

5.3.4. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do Edital de Convocação mencionado no item 5.3, deste capítulo.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.3, deste capítulo.

5.4.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, **exceto da função**, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição/boleto bancário, com comprovação de pagamento, o qual não terá validade como documento de identidade;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.6.1. Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de "**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO**".

5.6.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6.3. O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 5.6, alínea "b" deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.6.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.6.5. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário autenticado) e do documento Oficial de Identidade.

5.8.1. A inclusão de que trata o item 5.8 será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.9. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato:

a) entrar e/ou permanecer no local de realização das provas com armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, tablet, receptores, relógios com banco de dados, telefone celular, fones de ouvidos, etc.) ou semelhantes;

b) entrar e permanecer no local da avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas ou similares; e

c) nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.10. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

5.10.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo **Instituto Mais**.

5.11. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.12. Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

5.13. Quanto às Provas Objetiva:

5.13.1. Para a realização da **Prova Objetiva** o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.13.1.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.13.1.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

5.13.1.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta),

emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.13.1.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.13.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala as Folhas de Respostas da **Prova Objetiva**, cedida para a sua execução.

5.13.3. A totalidade das Provas terá a duração de **3h (três horas).**

5.13.4. Por razão de segurança, somente após decorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** de início das provas o candidato poderá deixar a sala de realização das provas, levando consigo o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**.

5.13.4.1. O candidato que insistir em sair antes do tempo estabelecido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

5.13.5. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala, a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

5.13.6. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde estará sendo realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os banheiros.

5.13.6.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.

5.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.15. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar os documentos exigidos no item 5.6, alínea "b" deste Capítulo;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 5.13.4, deste capítulo;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;

f) for surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;

g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) não devolver o material cedido para realização das provas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

l) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

m) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas; e

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

5.16. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.17. A condição de saúde do candidato no dia da realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

5.17.1. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.18. A candidata lactante que solicitou amamentar durante a realização das provas, deverá trazer um acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro indicado pela candidata), o qual deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.18.1. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.18.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

5.18.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante, de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco, de amizade ou vínculo profissional com a candidata.

5.19. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.20. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.21. O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível nos sites **www.institutomais.org.br** e **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**, no primeiro dia útil após a data de realização da prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo VIII, deste edital.**

VI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

6.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

6.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

6.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 40 (quarenta).

6.4. O candidato ausente e não habilitado na Prova Objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

6.6. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o **Capítulo VIII,** deste edital.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Função.

7.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

7.4. O resultado do Processo Seletivo contendo a nota final do candidato será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponibilizado nos sites: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste edital.

7.5. A lista de classificação final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada na Imprensa Oficial do Município, para homologação do Processo Seletivo.

7.6. No caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
b) Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) Obtiver maior número de acertos na prova de Clínica Médica, quando houver;
d) Obtiver maior número de acertos na prova de Política de Saúde, quando houver;
e) Obtiver maior número de acerto na prova de Legislação e Conhecimentos Pedagógicos, quando houver;
f) Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa, quando houver;
g) Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;
h) Obtiver maior número de acertos na prova de Atualidades, quando houver; e
i) Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.
7.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a Função, cabendo à **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local e horários de trabalho.
7.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 **(um) dia útil** contado a partir da divulgação de cada etapa realizada, a saber:
a) Solicitação do pedido de isenção da Taxa de Inscrição;
b) Aplicação da Prova Objetiva;
c) Divulgação dos gabaritos oficiais da Prova Objetiva; e
d) Divulgação do resultado contendo o total de pontos e a classificação no Processo Seletivo.
8.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.3. O recurso deverá ser entregue **PESSOALMENTE**, das **9h00 às 16h30min**, no seguinte local:

LOCAL DE ENTREGA DOS RECURSOS
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba - Setor de **RECURSOS HUMANOS**, situado à **Rua São Miguel Arcanjo, n.º 90 – Centro - Santana de Parnaíba – SP.**

8.4. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do Processo Seletivo, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Função, código da Função e o seu questionamento.
8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no Item 8.3, deste capítulo.
8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1, deste capítulo.
8.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
8.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
8.9. Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.8, deste capítulo.
8.10. As respostas aos recursos, após sua análise, serão encaminhadas ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
8.11. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente;
d) Com argumentação idêntica a outros recursos; e
e) Entregues em locais diferentes do especificado no item 8.3, deste capítulo.
8.12. Em hipótese alguma será aceita, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
8.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
A Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 01/2018 **Nome do Candidato:**_____ **Nº do Documento de Identidade:** _____ **N.º de inscrição:** _____ **Função:** _____ **Telefone:** _____ (mesmo que seja para recado) **Referência:** _____ (informe qual a etapa do Processo Seletivo) **Nº da questão:** _____ (apenas para o recurso do gabarito da prova objetiva) **Questionamento:** _____ **Fundamentação lógica:** _____ **Data/Local:** _____ _____ / _____ / **2018.** **Assinatura:** _____

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
9.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
9.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
9.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será divulgado na Imprensa Oficial do Município.
9.3.2. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
9.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, bem como, também poderá entrar em contato com o DRH da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
9.4. Após a publicação da convocação para contratação, os candidatos terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias reprográficas e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para assumir a Função, após sua apresentação.

9.4.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente do Banco Santander.
9.4.2. Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** poderá solicitar outros documentos complementares.
9.4.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.
9.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza da Função pretendida**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a Função a que concorrem.
9.5.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
9.6. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.
9.7. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.
9.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
9.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**.
9.10. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime estatutário.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente as etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, afixados no **DRH** da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutomais.org.br** e **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.**
10.2. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
10.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
10.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por Função, individualmente ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
10.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à **Rua Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – Capital**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, no Setor de DRH, situado à Rua São Miguel Arcanjo, n.º 90 – Centro - Santana de Parnaíba – SP – CEP 06501-115, por meio de correspondência com aviso de recebimento.
10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o seu prazo de validade.
10.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
10.9. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
10.10. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.
10.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e pelo **Instituto Mais**, no que tange a sua realização.

Santana de Parnaíba, 23 de março de 2018.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

R E A L I Z A Ç Ã O :

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

DESCRIÇÃO DETALHADA DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4024/2017, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 6°, DA LEI MUNICIPAL N°3117 DE 25 DE MAIO DE 2011.

Agente de Serviços de Gerais	Executa serviços rotineiros de limpeza em geral, copa e cozinha; Mantém a higiene e conservação dos ambientes; Realiza a limpeza e manutenção dos banheiros; Recolhe o lixo das salas em geral, recolhendo em sacos plásticos e depositando nas lixeiras; Controla e providencia materiais de consumo para a manutenção da dispensa; Cuida das plantas ornamentais das dependências, regando-as e removendo as folhas danificadas e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
Agente de Organização Escolar	Presta atendimento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor, zelando pela organização e disciplina geral da escola; Informa a direção da escola e a coordenação pedagógica sobre a conduta dos alunos e comunica ocorrências; Presta primeiros socorros, em caso de acidentes com alunos; Auxilia a divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; Atende os professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; Colabora na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; Inspeciona as salas de aulas, após a saída dos alunos, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando o recolhimento à secretaria; Comunica ao diretor eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
Médico	Atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realiza atendimento ao paciente, emite atestados e pareceres, Realiza procedimentos cirúrgicos; Articula recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participa de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participa de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação; Participa de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas; Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso constate enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Cumpre normas e regulamentos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e de sua respectiva Secretaria Municipal de Saúde; Participa de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Contribui, quando aplicável, na orientação de equipe técnica da unidade; atende às normas de segurança do serviço, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como orientando os membros da equipe sobre sua utilização; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento e Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.
Médico Plantonista	Atende e faz análise, exame físico e seguimento dos pacientes; indica conduta de observação, encaminhamento e liberação de pacientes cujas necessidades de assistência médica assim requeiram; Presta pronto atendimento, através das rotinas e procedimentos de diagnóstico, atende urgências e emergências clínicas e/ou de acordo com a área de atuação, solicitando quando necessário exames complementares e tratamento clínico ou pequenos procedimentos cirúrgicos, para garantir a qualidade da assistência médica aos pacientes; Supervisiona a assistência prestada no atendimento imediato ao paciente e de observação; Preenche e assina formulários de observação, encaminhamento imediato aos pacientes, cirurgia e óbito; Participa na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; Participa da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria de assistência global; Cumpre normas e regulamentos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e de sua respectiva Secretaria Municipal de Saúde; Participa de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Contribui, quando aplicável, na orientação de equipe técnica da unidade de Pronto atendimento; Atende às normas de segurança do serviço, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como orientando os membros da equipe sobre sua utilização; Zela pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamento e materiais de consumo do seu local de trabalho; Participa de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividade de Vigilância Epidemiológica e de Saúde do trabalhador; Executa suas atividades atendendo às necessidades especificas das unidades de Pronto Atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência; Acompanha o paciente nas remoções em ambulâncias e Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.116, DE 25/05/11.

PEB II (Física, Química e Sociologia)	Participa na elaboração da proposta curricular; Elabora e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministra aulas e cumpri tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Aperfeiçoa-se profissionalmente através de leituras apropriadas e de participação de cursos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou outra instituição de ensino credenciada; Avalia o processo de ensino e aprendizagem de acordo com o planejamento escolar; Utiliza-se dos conhecimentos e material pedagógico que favoreçam a aprendizagem dos alunos; Impede e orientar toda e qualquer manifestação de preconceito de classe social, racial, religiosa ou ideológica; Executar o plano de gestão escolar no que lhe competir; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando ao chefe imediato para devidas providências; Executar e manter atualizados os diários de classe, bem como os demais registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes a escola; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
PEBII – Educação Especial – AEE	Compete ao Professor de Educação Básica II em Educação Especial além do atendimento prestado ao aluno: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, articulando, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação Especial, atuando de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição das adaptações curriculares que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries/termos e participar das HTDCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola, promovendo a inclusão do aluno nas mesmas; Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns, informando a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns, orientando na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade quando se fizer necessário, orientando as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional. Caberá ainda ao professor(a) especializado(a) viabilizar a educação escolar de alunos(as) que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em domicílio ou internação hospitalar. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
PEBII – Educação Especial – Deficiência Visual	Compete ao Professor de Educação Básica II em Educação Especial além do atendimento prestado ao aluno: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, articulando, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação Especial, atuando de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição das adaptações curriculares que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries/termos e participar das HTDCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola, promovendo a inclusão do aluno nas mesmas; Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns, informando a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns, orientando na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade quando se fizer necessário, orientando as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional. Caberá ainda ao professor(a) especializado(a) viabilizar a educação escolar de alunos(as) que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em domicílio ou internação hospitalar. Compete ainda ao professor especializado para o atendimento às necessidades dos alunos com Deficiência Visual: Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille; Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille, e produzir gravação sonora de textos; Realizar adaptação de gráficos, mapas, tabelas e outros materiais didáticos para uso de alunos cegos; Promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas); Adaptar material em caracteres ampliados para o uso de alunos com baixa visão, além de disponibilizar outros materiais didáticos; Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência; Desenvolver o ensino para o uso do soroban e Promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro

ATUALIDADES: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba (LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 25 DE MAIO DE 2011 - que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba).

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro

ATUALIDADES: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba (LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 25 DE MAIO DE 2011 - que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Primeiros Socorros.

PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO E MÉDICO PLANTONISTA

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba (LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 25 DE MAIO DE 2011 - que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba).

POLÍTICAS DE SAÚDE: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde.

CLÍNICA MÉDICA: Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarréicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais.) Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatia Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaléias.) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hiopovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatóide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOSCOPIA: Esôfago: Esofagites (pépticas, cáusticas, específicas); Neoplasias: (diagnóstico); Varizes (classificação, diagnóstico, tratamento, complicações). Estômago: Gastrites (classificação, diagnóstico); Neoplasias (classificação, diagnóstico precoce, diagnóstico); Doenças ulcerosas (classificação, diagnóstico, tratamento, complicações). Duodeno: Doenças ulcerosas (classificação, diagnóstico, tratamento, complicações); Neoplasias; Duodenites específicas. Outros: Pólipos (classificação, tratamento, complicações); Divertículos (classificação, tratamento, classificação). Malformações. Endoscopia terapêutica. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA: Hemorragia digestiva. Abdome agudo. Doença do refluxo gastroesofagiano. Esofagites. Tumores do esôfago (benignos e malignos). Doença ulcero-péptica. Helycobacter pylori e doenças associadas. Gastrites. Tumores do estômago (benignos e malignos). Má absorção intestinal. Doença celíaca. Diarreia aguda. Diarreia crônica. Tumores do intestino delgado. Enteroparasitoses. Tumores do cólon (benignos e malignos). Doença diverticular do tubo digestivo. Pancreatite aguda. Pancreatite crônica. Tumores do pâncreas. Cistos e pseudocistos do pâncreas. Colelitíase e suas complicações. Câncer da vesícula biliar. Hepatites agudas. Hepatite crônica. Hepatite autoimune. Cirrose hepática. Carcinoma hepatocelular. Disfagia. Odinofagia. Ascite. Hipertensão porta. Icterícia. Constipação intestinal. Distúrbios funcionais do tubo digestivo. Doenças inflamatórias intestinais. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Dismenorréia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos.

Esterilidade conjugal. Incontinência urinário na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico- puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo grávido-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Placenta prévia. Deslocamento prematuro de placenta. Rotura uterina. Patologias do sistema amniótico.gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica Perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto.Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médicos-legais em toco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade perinatal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA: Hematopoiese e fisiologia das células sanguíneas. Análise e interpretação de hemograma completo e mielograma. Estudo das anemias: anemia hemolítica; anemia de doença crônica; anemias carenciais; anemia microangiopática; hemoglobinopatias; mielodisplasia; anemia aplástica; anemia na insuficiência renal crônica; metahemoglobinemia. Leucocitose e leucopenia. Linfocitose e linfopenia. Diagnóstico e tratamento das: leucemias agudas; doenças mieloproliferativas crônicas; doenças linfoproliferativas crônicas; leucemia mieloide crônica; gamopatias monoclonais. Classificação, estadiamento e tratamento na Doença de Hodgkin e nos Linfomas não Hodgkin. Distúrbios das plaquetas. Coagulopatias hereditárias e adquiridas. Medicina transfusional: Programa Nacional de Sangue; identificação e tratamento dos eventos adversos à transfusão. Indicações e complicações do transplante de células tronco alogenêico e autólogo. Febre no paciente neutropênico. Manifestações hematológicas na AIDS. Complicações agudas e tardias dos quimioterápicos. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA: Doenças Causadas Por Bactérias: Salmoneloses, Shigelose, Cólera; Sepse: Conceito, Epidemiologia e Fisiopatogenia; Diagnóstico; Tratamento. Acidentes Pós-Vacinais: Reações Locais; Reações Neurológicas; Choque Anafilático. A Doença do Soro. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS): Características Gerais do HIV-1; Mecanismo de Transmissão; Fisiopatologia; Aspectos Clínicos e Evolutivos da AIDS; Diagnóstico Sorológico; Seguimento Laboratorial da Infecção; Tratamento; Tratamento das Infecções Oportunistas; Tratamento Específico do HIV. Terapêutica Antimicrobiana em Pediatria. Controle de Infecção Hospitalar. Doenças Causadas Por Vírus, Pneumonias Adquiridas na Comunidade e no Hospital, Hepatites Agudas, Meningites Agudas, Síndrome Nefrítica, Glomerulonefrite Aguda Pós-Estreptocócica: Epidemiologia; Manifestações Clínicas; Achados Laboratoriais; Diagnóstico Específico; Diagnóstico Diferencial; Tratamento e Profilaxia. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEONATOLOGIA: Atendimento ao recém-nascido na sala de parto. Exame físico e classificação do recém-nascido. Equilíbrio hidroeletrolítico. Nutrição. Termorregulação. Recém-nascido pequeno para a idade gestacional. Prematuridade. Doenças respiratórias. Tratamento ventilatório. Doenças cardíacas. Homeostase dos carboidratos. Homeostase do cálcio e magnésio. Doenças gastrintestinais. Icterícia. Malformações congênitas. Doenças endócrinas. Doenças infecciosas. Hematologia neonatal. Doenças neurológicas. Asfixia perinatal. Doenças oftalmológicas. Doenças cirúrgicas no período neonatal. Erros inatos do metabolismo. Princípios do atendimento intensivo neonatal. Doenças ortopédicas neonatais. Doenças neuromusculares. Anestesia e analgesia. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGISTA: Infecções do sistema nervoso central. Doenças vasculares cerebrais. Hipertensão intracraniana. Comas. Epilepsias. Doenças desmielinizantes. Doenças neuromusculares. Neuropatias periféricas. Demências. Doenças congênitas. Algias e cefaleias. Princípios gerais da psicofarmacologia. Doenças extrapiramidais. Doenças metabólicas e tóxicas. Sono normal e seus distúrbios. Alcoolismo e crise de abstinências. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA: Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com deficiência. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas.Tuberculose na criança. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA: Anatomia e fisiologia respiratória; Métodos diagnósticos em Pneumologia; Diagnóstico e Tratamento: Tabagismo, Pneumonias, Tuberculose pulmonar; Micoses pulmonares, Asma Brônquica, Bronquectasias, Abcessos Pulmonares, Doença Pulmonar obstrutiva crônica, Doenças pulmonares na SIDA, Insuficiência respiratória, Câncer de Pulmão e outros tumores de tórax, Doenças Pleurais, Doenças pulmonares difusas, Tomboembolismo pulmonar, Traumatismo de tórax; Doenças ocupacionais, Hipertensão pulmonar; vasculites, Distúrbios respiratórios do sono, Síndromes eosinofílicas, Anomalias de caixa torácica e diafragma. Código de Ética Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças, Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA INFANTIL: Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Adolescência e conflito emocional. Transtornos mentais da infância e adolescência. Transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde, Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA: Exame clínico do paciente reumático. Mecanismos etiopatogênicos da dor,da inflamação e da autoimunidade. Doenças difusas do tecido conjuntivo. Espondiloartropatias. Vasculites. Doenças reumáticas de partes moles. Fibromialgia. Enfermidades da coluna vertebral. Osteoartrose. Artrites microcristalinas. Doenças osteometabólicas. Artrites infecciosas. Neoplasias articulares. Doenças sistêmicas com manifestações articulares. Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA: Usar o conteúdo: Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia, em medicina interna; A natureza do ultrassom: princípios básicos; Técnica e equipamentos; Indicações da ultrassonografia, Doppler, ginecologia e obstetrícia; Anatomia ultrassonográfica feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico e do ovário normal e patológico, doenças inflamatórias pélvicas, contribuição do ultrassom nos dispositivos intra uterinos, diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom; Ultrassonografia das doenças ginecológicas malignas, endometriose: Ultrassonografia e esterilidade; Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica; Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião; Anatomia ultrasonográfica fetal; Avaliação da idade gestacional; Estudo ultrassonográfico das patologias da 1º metade da gestação; Crescimento intrauterino retardado; Gestação de alto risco e multipla; Anomalias fetais e tratamento pré-natal; Placenta e outros anexos do concepto; Medicina Interna: Estudo ultrassonográfico - Olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior; Estudo ultrassonográfico da cavidade

abdominal, vísceras ocas, coleções e abscesso peritoneais; Reproperitoneo, rins e bexiga, próstatas e vesículas seminais, escroto e pênis, extremidades, articulações. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO PLANTONISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTISIOLOGIA: Sistema nervoso. Sistema respiratório. Sistema cardiocirculatório. Sistema urinário. Sistema digestivo. Metabolismo. Sistema endócrino e substâncias moduladoras. Farmacologia dos sistemas nervoso, cardiovascular e respiratório. Reposição e transfusão. Preparo pré-anestésico. Anestesia inalatória e venosa. Física e anestesia. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. Farmacologia dos anestésicos locais. Bloqueios subaracnoídeos, peridural e periféricos. Anestesia e sistema endócrino. Hipotermia. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia em: obstetrícia e ginecologia, cirurgia abdominal, pediatria, neurocirurgia, urologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgia plástica e cirurgia buco-maxilofacial, cirurgia torácica, em urgências e em geriatria. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. Anestesia e sistema cardiovascular. Recuperação anestésica. Complicações da anestesia. Choque. Parada cardíaca e reanimação. Monitorização e terapia intensiva. Ventilação artificial. Dor. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO PLANTONISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Dismenorréia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinário na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico - puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo grávido-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Placenta prévia. Deslocamento prematuro de placenta. Rotura uterina. Patologias do sistema amniótico,gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica Perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto.Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médicos-legais em toco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade perinatal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO PLANTONISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEONATOLOGIA: Atendimento ao recém-nascido na sala de parto. Exame físico e classificação do recém-nascido. Equilíbrio hidroeletrolítico. Nutrição. Termorregulação. Recém-nascido pequeno para a idade gestacional. Prematuridade. Doenças respiratórias. Tratamento ventilatório. Doenças cardíacas. Homeostase dos carboidratos. Homeostase do cálcio e magnésio. Doenças gastrintestinais. Icterícia. Malformações congênitas. Doenças endócrinas. Doenças infecciosas. Hematologia neonatal. Doenças neurológicas. Asfixia perinatal. Doenças oftalmológicas. Doenças cirúrgicas no período neonatal. Erros inatos do metabolismo. Princípios do atendimento intensivo neonatal. Doenças ortopédicas neonatais. Doenças neuromusculares. Anestesia e analgesia. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO PLANTONISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A Organização do Sistema de Urgência. Noções básicas de urgência/emergência na prática médica. A abordagem inicial ao paciente traumatizado. Identificação e tratamento do choque hemorrágico. Trauma cranioencefálico e raquimedular. Trauma de tórax. Trauma abdominal. Trauma de extremidades. Reanimação cardiorrespiratória-cerebral. Urgência e emergência hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Urgências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. Síndromes diarreicas agudas. A abordagem ao paciente etilista crônico nas urgências. Intoxicação alcoólica aguda. A abordagem ao paciente com abdome agudo. Ingestão de corpos estranhos. A abordagem ao paciente com descompensação hepática aguda. Meningites virais e bacterianas. Septicemias. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular encefálico. A abordagem ao paciente com crise convulsiva. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações. Acidentes por animais peçonhentos. Choque séptico. Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidroeletrolítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica. Doenças infectocontagiosas: DST e AIDS. Sinusites, amigdalites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Doenças da pele e tecido celular subcutâneo: processos alérgicos agudos, abscessos. Ortopedia: avaliação inicial de fraturas; entorses; mialgias; lombalgias. Urgências em psiquiatria: avaliação inicial, síndrome de abstinência de álcool. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR ADJUNTO, PEB II (Física, Química e Sociologia), PEB II (Educação Especial – AEE) e PEB II (Educação Especial – Deficiência Visual)

LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba (LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 25 DE MAIO DE 2011 - que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba).

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http: //portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2013.
BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214)
BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA.
BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004.
Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004)
BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)
BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012)
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. Disponível em: \<http://cape.edunet.sp.gov.br/cape_arquivos/flash/5Convencao.ONU_2006.pdf\>. Acesso em: 18 jul. 2013.6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
PERRENOUD, Philippe. "10 novas competências para ensinar". Porto Alegre. Artmed.

PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 - Edição revisada.
MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papirus Editora.
HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000.
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. ed., São Paulo, Cortez, 2011.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000.
RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.
SACRISTÀN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.
SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010.
TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956. p. 3-27. Disponível em: < http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/gratuita.html> Acesso em 03 jul.2013.
GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

PROFESSOR ADJUNTO: A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

Bibliografia Sugerida:

Brasil – MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC www

SANTANA DE PARNAÍBA

2ª melhor gestão do Brasil

Fonte: Conselho Federal de Administração

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA APRESENTA

UM DOS MAIORES ESPETÁCULOS DO BRASIL

COLABORE
DOE 1KG DE ALIMENTO
PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

DRAMA DA PAIXÃO

A PERSEVERANÇA DE JÓ

Direção: Edimilson Andrade

29, 30 e 31 de Março - 20h30

BARRAGEM EDGARD DE SOUZA - Estrada dos Romeiros, km 40 - Portão 2

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

Secretaria de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA